



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato ELETRÔNICO, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “Menor Preço”.

Objeto: Contratação de licença de uso de software em plataforma web, com implantação, suporte técnico e manutenção, destinado à gestão de portal institucional, atendimento ao cidadão, ouvidoria, diário oficial eletrônico, enquetes e consultas públicas para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Interessado: Gabinete da Presidência

Prazo de Recebimento das Propostas: Até às 08h30min de 25/03/2026.

Data da Sessão: 25/03/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 9h30min – Horário de Brasília.

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação: Ismênia Oliveira Duarte Sobrinho

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto

Legislação Aplicável: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

Esclarecimentos: Somente diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à Contratação de licença de uso de software em plataforma web, com implantação, suporte técnico e manutenção, destinado à gestão de portal institucional, atendimento ao cidadão, ouvidoria, diário oficial eletrônico, enquetes e consultas públicas para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço, conforme as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O procedimento será realizado por meio da Plataforma de Licitações – Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.2. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços, bem como os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, até às 08h30min do dia 25/03/2026, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. A abertura da Sala de Disputa ocorrerá automaticamente na Plataforma Licitar Digital, às 08h30min do dia 25/03/2026, com duração de 01 (uma) hora, período em que os proponentes poderão apresentar lances, na forma definida neste instrumento convocatório. Encerrado o prazo, a sessão será automaticamente finalizada, sendo identificada a proposta mais vantajosa para a Administração, que seguirá para as fases subsequentes do procedimento.

1.4. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico, por intermédio da Plataforma Licitar Digital, dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a correta inserção das informações e documentos exigidos.

1.5. A sessão pública eletrônica será conduzida automaticamente pela Plataforma Licitar Digital, em conformidade com o cronograma definido no sistema, ocasião em que as propostas serão disponibilizadas para fins de análise, julgamento e classificação, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

1.6. Os trabalhos do certame serão conduzidos pela Sra. Ismênia Oliveira Duarte Sobrinho, Agente de Contratação, designada por meio do Ato nº 005/2024, com o apoio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores Maria das Dores Souza Nunes e Juventino Antônio de Sá, conforme designações constantes nos autos do processo administrativo.

1.7. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), pelo site institucional da Câmara Municipal de Santo



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

Antônio do Rio Abaixo/MG, ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, em dias úteis e durante o horário normal de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.8. Quaisquer alterações, retificações, esclarecimentos, adendos, suspensões, revogações ou anulações deste Edital serão devidamente divulgados por meio da Plataforma Licitar Digital e nos canais oficiais de publicação da Câmara Municipal, em observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos imediatos a todos os interessados.

1.9. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG não se responsabiliza por eventual falha no acompanhamento, por parte dos interessados, das comunicações, avisos, esclarecimentos ou publicações disponibilizadas na Plataforma Licitar Digital ou no site institucional, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes a verificação contínua das atualizações relativas ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, a Contratação de licença de uso de software em plataforma web, com implantação, suporte técnico e manutenção, destinado à gestão de portal institucional, atendimento ao cidadão, ouvidoria, diário oficial eletrônico, enquetes e consultas públicas para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme especificações, condições e quantitativos definidos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos, e que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação.

3.2. A presente contratação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme autorizado pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a aplicação de preferência regional, nos termos do § 3º do art. 48 do referido diploma legal.

3.2.1. No presente procedimento será aplicado o benefício previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, considerando-se a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, assegurar melhores condições de execução do objeto e fortalecer os pequenos negócios. Em pesquisa realizada junto ao cadastro de empresas municipais e regionais, constatou-se a existência de empresas em número



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

suficiente com capacidade técnica para atendimento ao objeto desta contratação, sediadas na referida microrregião.

3.2.2. Para fins de aplicação da preferência regional, serão consideradas empresas sediadas nos seguintes municípios integrantes da Microrregião de Ferros: Carmésia, Dom Joaquim, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto

3.3. As empresas que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que possuam sede na Microrregião de Ferros, terão o direito de participação assegurado e os benefícios legais aplicados automaticamente, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.4. Não poderão participar do presente certame as empresas que:

3.4.1. estejam suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. estejam impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.4.5. estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.4.6. se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. Para fins do disposto no item anterior, considera-se participação indireta aquela em que a empresa participante possua, em seu quadro societário ou administrativo, qualquer das pessoas indicadas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de seu efetivo conhecimento técnico acerca do objeto ou de sua atuação direta no procedimento licitatório;

3.4.7. sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.4.8. possuam estatuto ou contrato social incompatível ou não pertinente com o objeto da contratação;

3.4.9. se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, falência ou liquidação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

3.4.10. integrem grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos compartilhados, exceto se comprovado que não atuam com interesse econômico comum no certame;

3.4.11. participem sob a forma de consórcio, independentemente de sua constituição.

3.5. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações,



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

sendo o credenciamento realizado por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, conforme regras do sistema.

3.6. A observância das vedações previstas nesta cláusula é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se o infrator às penalidades administrativas, civis e legais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Dispensa de Licitação, será realizada em sessão pública, por meio da internet, com a utilização de recursos de tecnologia da informação que assegurem condições adequadas de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico e efetiva participação no certame, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas mediante prévio credenciamento junto à Plataforma de Licitações – Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e a correta utilização do sistema, respondendo integralmente por todos os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante legal, não cabendo à Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, ao provedor do sistema ou a terceiros qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como a presunção de capacidade técnica, operacional e jurídica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.5. A participação no certame ocorrerá mediante a utilização da senha pessoal do licitante credenciado e o envio eletrônico da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos no cronograma do procedimento.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as condições, exigências e regras estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como o atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos.

4.7. Como condição para participação na presente Dispensa Eletrônica, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o aceite expresso das seguintes declarações, sob as penas da lei:

a) Declarações obrigatórias

- *Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art.*



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

5º da Constituição Federal;

- *Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- *Declara que tem pleno conhecimento do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;*
- *Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;*
- *Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados;*
- *Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;*
- *Declara que atende aos requisitos de habilitação exigidos, conforme o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;*
- *Declara que não incorre em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.*

b) Declarações cadastrais – enquadramento ME/EPP

- *Declara, para os devidos fins legais, estar enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a presente contratação é exclusiva para ME/EPP, conforme o art. 48, inciso I, do referido diploma legal.*

() Sim – ME ou MEI

() Sim – EPP

() Não – outro enquadramento (implica impedimento de participação)

c) Declarações para fins de critérios de desempate – art. 60 da Lei nº 14.133/2021

- *Declara que possui políticas de promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c*



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

Decreto Federal nº 11.430/2023;

- Declara que possui programa de integridade implantado ou em implantação, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;*
- Declara que os bens e serviços são produzidos ou prestados no território do Estado de Minas Gerais, conforme o art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;*
- Declara que os bens e serviços são produzidos ou prestados por empresa brasileira, nos termos do art. 60, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;*
- Declara que os bens e serviços são produzidos ou prestados por empresa que investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País, conforme o art. 60, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;*
- Declara que adota processos de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009 e do art. 60, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.*

4.8. A prestação de declaração falsa, inexata ou incompleta sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

5. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação, dar-se-á mediante o cadastramento da proposta inicial, na forma e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações – Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), a proposta contendo a descrição detalhada do serviço ofertado, o valor proposto para cada item, e demais informações exigidas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, em especial os valores ofertados, vinculam o proponente, que se compromete a executar os serviços nos exatos termos apresentados e aceitos.

5.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, administrativos, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.

5.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições nela contidas e das regras estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica,



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços com os meios técnicos, materiais, equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando exigido, as correções ou substituições necessárias.

5.7. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo encerrada pontualmente no horário previamente definido.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

5.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).

5.10. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por ele registrado no sistema, ainda que superiores ao menor lance vigente, sendo tais ofertas consideradas lances intermediários, nos termos da legislação aplicável.

5.11. Havendo lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

5.12. Caso o fornecedor não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.13. Durante todo o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor do lance, em observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

5.14. Encerrado o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema procederá automaticamente ao ordenamento e à divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação, por item.

5.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual, no horário indicado no sistema, não sendo admitida prorrogação, tempo randômico ou mecanismo similar.

5.16. Em caso de dúvidas quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o fornecedor deverá consultar previamente o Manual do Fornecedor disponibilizado na Plataforma Licitat Digital ou buscar suporte por meio dos canais oficiais de atendimento do provedor do sistema.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.2. A Administração poderá, por intermédio do Agente de Contratação, promover



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

negociação direta com o licitante melhor classificado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas, observado o princípio da isonomia.

6.3. Tratando-se de julgamento por item, o sistema eletrônico, ao final da sessão de disputa, atualizará automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado para cada item. Caso haja necessidade de ajustes formais, readequações ou complementações em razão da negociação realizada, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, encaminhe, por meio do sistema, a proposta final ajustada ao último lance, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das exigências previstas no Termo de Referência.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não atender às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.5.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

6.6. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá realizar diligências, a fim de que o licitante comprove a viabilidade econômica da proposta apresentada.

6.6.1. A análise da exequibilidade poderá ser realizada com o auxílio de Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final, quando solicitada.

6.6.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os valores devidamente readequados ao lance vencedor, sendo analisada no momento da aceitação da proposta.

6.6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido.

6.6.2.2. Todos os dados informados na planilha deverão refletir, com fidelidade, os custos incorridos e a margem de remuneração pretendida pelo licitante.

6.6.3. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado, considerando os insumos, encargos e, quando aplicável, os salários das categorias profissionais envolvidas.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

6.6.4. Para bens e serviços em geral, descontos superiores a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração poderão configurar indício de inexecutabilidade, sujeitando a proposta à análise específica.

6.6.5. A inexecutabilidade somente será reconhecida após a realização de diligência que comprove, cumulativamente:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta apresentada; e
- b) A inexistência de custos de oportunidade ou condições excepcionais capazes de justificar o montante ofertado.

6.7. Erros no preenchimento da Planilha de Custos não constituem motivo automático para desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço ofertado.

6.7.1. O ajuste de que trata o item anterior restringe-se à correção de erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica formal do setor requisitante ou de área especializada da Administração.

6.9. Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação por item, e assim sucessivamente.

6.10. Encerrada a fase de julgamento e aceitação das propostas, será iniciada a fase de habilitação, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a documentação de habilitação não deverá ser apresentada no ato do cadastramento da proposta, sendo exigida exclusivamente do licitante vencedor, que deverá anexá-la na plataforma eletrônica no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação pelo Agente de Contratação, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORME ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021)

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

identificação dos administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, conforme a regulamentação vigente;

7.2.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, conforme o caso, com averbação no registro da matriz;

7.2.7. Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa, admitindo-se, dentre outros: Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte ou CTPS;

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

7.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CONFORME ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021)

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa ao Estado da sede da licitante;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa ao Município da sede da licitante;

7.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando admitida.

7.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (CONFORME ART. 69, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo de validade constar expressamente no documento.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

7.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (CONFORME ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)

7.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços técnicos de engenharia compatíveis e similares ao objeto desta contratação, contendo identificação do emitente, assinatura, endereço e telefone para contato;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.6.1. O não atendimento a qualquer das exigências previstas nesta cláusula acarretará a inabilitação do licitante, nos termos da legislação vigente;

7.6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica, em formato PDF, de forma legível e completa;

7.6.3. A verificação de informações pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação;

7.6.4. As certidões que não contenham prazo de validade expresse serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8. APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS / TESTE DE CONFORMIDADE

8.1.1. Será necessária apresentação técnica dos sistemas para verificação e confrontação do sistema cotado com especificações pré-estabelecidas no Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, desempenho e funcionalidade do sistema.

O TCU entende que "(...) a exigência de apresentação é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório (Acórdãos 1.291/2011-TCU-Plenário, 2.780/2011-TCU-2ª Câmara, 4.278/2009TCU-1ª Câmara, 1.332/2007-TCU-Plenário, 3.130/2007-TCU-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara)". Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012.

8.1.2. O vencedor da disputa poderá ser convocado, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital.

8.1.3. A apresentação em questão será agendada pela equipe gestora em comum acordo com a licitante devendo, obrigatoriamente, ocorrer nas dependências da entidade, para ao final ser emitido parecer quanto a aprovação do sistema apresentado pela Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

8.1.4. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de Conformidade dos sistemas, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos.

8.1.5. Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de 01 para cada sistema) que participarão do Teste de Conformidade.

8.1.6. A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, sendo permitida a intervenção cordial e ordenada durante a execução da análise. Eventuais manifestações técnicas poderão ser levantadas posteriormente à amostragem, por escrito e em até 02 (dois) dias úteis.

8.1.7. Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela administração.

8.1.8. A comissão técnica avaliadora estabelecerá o prazo para o licitante demonstrar as fases definidas neste termo, sendo que a licitante que não cumprir os prazos estabelecidos será imediatamente desclassificada.

8.1.9. A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descritas neste termo de referência, observado o mínimo exigível e os itens s.

8.1.10. Deverá ser comprovado, por meio de demonstração nas dependências definidas pela CONTRATANTE, o atendimento de pelo menos 95% dos itens de cada módulo.

8.1.11. Os itens presentes nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS deverão ser atendidos em sua totalidade, sob pena de desclassificação, conforme análise do Setor técnico responsável, conforme o impacto na funcionalidade dos sistemas.

8.1.12. Os itens do termo de referência que eventualmente não forem apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar (até o máximo de 5%, conforme dispositivo anterior) deverão ser apresentados à Comissão Técnica de Avaliação em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a data da assinatura do contrato, sob pena de das sanções cabíveis por inexecução do contrato.

8.1.13. Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

8.1.14. O licitante poderá solicitar, no transcurso da demonstração, dilação de prazo de maneira fundamentada, sendo prerrogativa exclusiva da comissão técnica avaliadora conceder a alteração deste prazo, à luz da conveniência da administração, prazos necessários para a contratação e foco no princípio da eficiência.

8.1.15. Qualquer que seja a interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação, sob pena de



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

encerramento imediato da amostragem. Nesta hipótese, os itens até então não apresentados, serão considerados como não presentes no sistema.

8.1.16. Após o encerramento da demonstração do TESTE DE CONFORMIDADE será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o(s) fiscal(is) presente(s) apresentar(em) memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

8.1.17. Havendo a intenção do(s) fiscal(is) presente(s) em apresentar(em) o(s) memorial(is), a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 03 (três) dias úteis.

8.1.18. Não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorial, ou não havendo fiscal na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.1.19. Uma vez aprovado o sistema, deverá ser emitido pela Comissão Técnica de Avaliação um termo atestando que a empresa atende ao termo de referência quanto a conformidade dos sistemas apresentados.

8.1.20. No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

8.1.21. Caso o licitante não consiga por meio do TESTE DE CONFORMIDADE atender as exigências, o mesmo será desclassificado, ocasião em que será chamado o próximo colocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que um atenda as exigências necessárias.

8.1.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2. As propostas e ofertas de preços deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), em campo próprio do sistema, até às 08h30min do dia 25/03/2026, conforme cronograma do certame. Encerrado o prazo para envio das propostas, a fase de disputa entre os fornecedores que tiverem propostas cadastradas será iniciada automaticamente pelo sistema.

9.3. No dia e horário designados para a sessão pública, os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos no período compreendido entre 08h30min e 09h30min (horário de Brasília), quando a fase competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante detentor do menor preço por item, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9.4. Concluída a fase de negociação e aceita a proposta vencedora, será iniciada a fase de habilitação, sendo convocado o licitante melhor classificado para que apresente os documentos de habilitação, caso ainda não os tenha anexado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema, nos termos deste Edital.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor pelo Agente de Contratação e, quando for o caso, após a conclusão da fase de regularização fiscal das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou sociedades cooperativas, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento oportuno da sessão pública eletrônica, implicará a decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação mínima, decidindo, de forma fundamentada, quanto à admissibilidade do recurso.

10.4. Na análise de admissibilidade, o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, limitando-se à verificação das condições formais para o processamento do recurso.

10.5. A não apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo legal, acarretará a decadência do direito de recorrer, autorizando-se, por consequência, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.6. Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, mantidos válidos aqueles que puderem ser convalidados, nos termos da legislação vigente.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

11.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto e havendo decisão administrativa favorável à contratação, a empresa vencedora será formalmente convocada, por meio do sistema eletrônico e, se for o caso, por correio eletrônico (e-mail), para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da adjudicatária, apresentada antes do término do prazo original, e desde que aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

11.3. A convocação para assinatura do contrato ficará sem efeito caso a autoridade competente deixe de homologar o certame ou decida, de forma motivada, pela não contratação, hipótese em que não assistirá direito à indenização à licitante vencedora.

11.4. O não atendimento, pela licitante vencedora, do prazo estabelecido para assinatura do contrato, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, facultando-se à Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço; ou
- b) Revogar o procedimento, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à licitante vencedora.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais pactuadas.

12.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação do desempenho da contratada, à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à formalização do respectivo termo aditivo, observado o interesse público.

12.3. Caso a empresa contratada deixe de executar os serviços ou os execute em desconformidade com as especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas no contrato e em seus anexos, ficará obrigada à imediata correção, regularização ou refazimento dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

12.4. O tempo despendido para correção ou regularização dos serviços executados em desacordo poderá ser considerado para fins de aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações falsas ou inexatas, poderá acarretar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência, nos casos de atraso de até 10 (dez) dias corridos, desde que não resulte prejuízo relevante à Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, na execução dos serviços, inclusive em fases iniciais, intermediárias ou de correção;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso superior a 10 (dez) dias corridos na execução dos serviços e execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas pactuadas, quando sanável.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial grave do objeto, recusa injustificada em executar os serviços contratados e abandono da execução contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente previsto;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2. As penalidades previstas nesta cláusula não são exaustivas, podendo ser aplicadas outras sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração e das demais medidas legais cabíveis.

13.4. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, àqueles que:

- a) Retardarem injustificadamente a execução da Dispensa de Licitação ou do contrato dela decorrente;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- c) Apresentarem declaração falsa, praticarem fraude fiscal ou agirem de forma dolosa no procedimento licitatório ou na execução contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Homologado o procedimento e adjudicado o objeto, o adjudicatário será formalmente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

convocado para receber a ordem de início dos serviços, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, iniciar ou executar os serviços nas condições pactuadas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais e contratuais cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante solicitação de pareceres técnicos especializados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Solicitações de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente serão analisadas se apresentadas antes do vencimento do prazo originalmente fixado e devidamente justificadas, ficando sua concessão condicionada à aceitação da Administração.

14.5. Constituem motivos para rescisão do contrato ou de instrumento equivalente aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A Administração poderá promover acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A execução dos serviços dependerá de requisição específica, não ficando a Administração obrigada a demandar a totalidade dos itens previstos no contrato, podendo a execução ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa.

14.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, observada a legislação vigente.

14.9. Será assegurado aos interessados o acesso às propostas e aos documentos de habilitação, na forma da legislação aplicável e das regras da plataforma eletrônica.

14.10. A presente Dispensa Eletrônica poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.11. No interesse da Administração, poderão ser relevadas falhas meramente formais na documentação ou nas propostas, desde que não comprometam a isonomia, a lisura do procedimento e a segurança da contratação, sendo admitida a realização de diligências saneadoras.

14.12. O envio da proposta eletrônica implica aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

14.13. Em caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

14.14. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente da Administração.

14.15. Cada licitante é responsável pela veracidade, legitimidade e fidelidade das informações e documentos apresentados, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, informações ou documentos complementares, nos termos do art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.16. É vedada a adoção de expedientes meramente protelatórios destinados a retardar ou comprometer o regular andamento do procedimento, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.17. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.18. O presente Instrumento Convocatório integra o Contrato, para todos os fins de direito.

14.19. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no site institucional da Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, bem como presencialmente em sua sede, a partir da data de publicação.

14.20. Quaisquer alterações, erratas, adendos, suspensões ou revogações deste Edital serão publicadas na forma do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos imediatos.

14.21. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG não se responsabiliza pela falta de acompanhamento, por parte dos licitantes, das comunicações e publicações oficiais realizadas na plataforma eletrônica.

14.22. Integram o presente Edital, para todos os fins:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 12 de março de 2026.

Maria das Dores Souza Nunes
Membro da equipe de apoio

José Claudio Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente TERMO tem como objetivo promover a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão legislativa pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

16. OBJETO:

16.1. Contratação de licença de uso de software em plataforma web, com implantação, suporte técnico e manutenção, destinado à gestão de portal institucional, atendimento ao cidadão, ouvidoria, diário oficial eletrônico, enquetes e consultas públicas. O software deverá garantir segurança, acessibilidade e integração com os processos internos e externos, incluindo migração e adequação de dados e manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa.

16.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas e usuais de mercado do ramo de tecnologia da informação e comunicação.

16.3. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006)

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O prazo de vigência da contratação é de até 5 anos contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até no máximo de 15 anos, na forma dos arts. 106, 107 e 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

18. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

18.1. Segundo a melhor doutrina, a licitação é a regra das contratações públicas, para aquisição de itens e serviços que podem ser facilmente descritos, com indicação metragem e valores, para os fins a que se destinam, mediante padrões usuais no mercado, que conta com diversos fornecedores, o que demonstra a viabilidade da contratação a ser realizada mediante dispensa de licitação.

18.2. Bem como, encontra consonância com o disposto no artigo 75º Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

18.3.

Art. 75º É dispensável a licitação::

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

caso de outros serviços e compras; [Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#)
(Valor atualizado: Art. 75, caput, inciso II R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos))

18.4. Ainda que o serviço em foco possa ser tipificado como complexo, os padrões de desempenho e de qualidade são conhecidos, dominados e oferecidos amplamente no mercado. Assim, a complexidade do objeto não impede a definição objetiva do que é posto em disputa.

18.5. Conforme descrito no Manual Boas Práticas em Licitações para a Contratação de Sistemas de Gestão Pública, a padronização do software, uma das características necessárias para nomeá-lo como comum, não precisa ser absoluta. Em se tratando de sistemas destinados às diversas áreas da gestão pública legislativa, há soluções prontas, padronizadas e disponíveis no mercado que podem ser adaptadas às demandas de cada ente.

19. DA SUSTENTABILIDADE:

19.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao estabelecer as novas diretrizes para as contratações públicas no Brasil, reforça o compromisso com a sustentabilidade nas compras públicas, como parte de uma política pública orientada para o desenvolvimento nacional sustentável. O Parecer 0001/2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU orienta que a sustentabilidade, seja em suas vertentes ambiental, social e econômica, deve ser observada como um princípio e um objetivo no processo de compras públicas.

19.2. Nos termos dos artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar critérios de sustentabilidade em todas as etapas do processo licitatório, assegurando que as contratações contribuem para a proteção ambiental, para a melhoria das condições sociais e para a promoção de um desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável.

19.3. O artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 menciona que a licitação deve observar, entre outros, os seguintes princípios que envolvem a sustentabilidade:

19.3.1. Princípio da Eficiência: A contratação pública deve buscar a melhor relação entre o benefício social, econômico e ambiental, otimizando os recursos públicos e promovendo a redução de desperdícios.

19.3.2. Princípio da Sustentabilidade: A Administração Pública deve considerar os impactos ambientais, sociais e econômicos de suas compras e contratações, visando promover o desenvolvimento sustentável.

19.4. A seguir, detalham-se os critérios de sustentabilidade a serem atendidos na contratação do licenciamento de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com base nos requisitos ambientais, sociais e econômicos estabelecidos pelo Parecer 0001/2021 da CGU:

Eficiência no Uso de Recursos Naturais:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

19.4.1. A contratação deve priorizar soluções tecnológicas que promovam a redução no consumo de energia e água, que utilizem materiais recicláveis e que minimizem o uso de recursos naturais.

19.4.2. O sistema contratado deve ser desenvolvido e implementado com base em critérios que favoreçam a eficiência energética, como o uso de servidores em data centers que adotem práticas de eficiência energética, com preferências por fornecedores que usem fontes de energia renovável.

19.4.3. O uso de servidores e infraestrutura de TI em nuvem deve ser favorecido, especialmente quando o provedor de nuvem demonstrar o compromisso com a compensação de emissões de carbono e com práticas de neutralização ambiental.

19.4.4. A empresa fornecedora deve demonstrar o compromisso com a responsabilidade social, adotando práticas de diversidade e inclusão em seu quadro de funcionários e no desenvolvimento de seus produtos.

19.4.5. A contratada deve comprovar o cumprimento das normas trabalhistas, assegurando a contratação formal de seus empregados e a adoção de condições de trabalho adequadas, em conformidade com a legislação trabalhista brasileira, incluindo a erradicação do trabalho infantil e forçado.

19.4.6. A contratação de fornecedores deve, sempre que possível, favorecer empresas locais e regionais, com o objetivo de gerar empregos e fortalecer a economia local. A empresa contratada deve também se comprometer com o desenvolvimento das comunidades em que está inserida.

19.5. CRITÉRIOS ECONÔMICOS

19.5.1. A contratação deve assegurar a melhor relação custo-benefício, considerando o ciclo de vida dos sistemas, a redução de custos operacionais e a promoção da otimização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a efetividade dos serviços.

19.5.2. A empresa fornecedora deve demonstrar sua sustentabilidade financeira e capacidade de manter os serviços e as atualizações contínuas do sistema durante a vigência contratual, garantindo que os compromissos assumidos com a Administração Pública serão cumpridos até o final do contrato.

19.5.3. A contratada deverá disponibilizar ferramentas para a gestão e monitoramento transparente dos resultados, com informações claras e acessíveis à Administração Pública e à sociedade sobre a execução dos serviços, contribuindo para o controle social e a prestação de contas.

20. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

20.2. O objeto da contratação poderá estar previsto no Plano de Contratações, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

21. FORMA, PRAZO E LOCAL

21.1. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

21.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo contratante;

21.1.2. O início da implantação deverá ocorrer no prazo máximo, de 30 (Trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

21.1.3. O início da migração de dados dos sistemas atualmente utilizados pela Administração, deverá ocorrer num prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço;

21.1.4. O prazo máximo para realização da conversão de dados, treinamento e homologação da fase de implantação para todos os sistemas licitados, será de 120 (cento e vinte) dias corridos após o início desta mesma fase;

21.1.5. O prazo para adequar o sistema para que possa atender os itens que não foram atendidos no Teste de Conformidade é de até 120 (cento e vinte) dias após a data de assinatura do contrato.

21.1.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo da prestação dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante tal ocorrência, indicando a data em que será regularizado, não podendo o adiamento dos serviços ultrapassar o prazo original.

21.1.7. O local da prestação do serviço do objeto da licitação deverá ser na (ENDEREÇO), ou outros locais indicados pela Administração, com quantitativos, datas e horários, de acordo com a necessidade e interesse da Administração descritas na emissão da Ordem Fornecimento.

22. DA EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO

22.1. APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS / TESTE DE CONFORMIDADE

22.1.1. Será necessária apresentação técnica dos sistemas para verificação e confrontação do sistema cotado com especificações pré-estabelecidas no Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, desempenho e funcionalidade do sistema.

O TCU entende que "(...) a exigência de apresentação é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório (Acórdãos 1.291/2011-TCU-Plenário, 2.780/2011-TCU-2ª Câmara, 4.278/2009TCU-1ª Câmara, 1.332/2007-TCU-Plenário, 3.130/2007-TCU-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara)". Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012.

22.1.2. O vencedor da disputa poderá ser convocado, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

22.1.3. A apresentação em questão será agendada pela equipe gestora em comum acordo com a licitante devendo, obrigatoriamente, ocorrer nas dependências da entidade, para ao final ser emitido parecer quanto a aprovação do sistema apresentado pela Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade;

22.1.4. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de Conformidade dos sistemas, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos.

22.1.5. Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de 01 para cada sistema) que participarão do Teste de Conformidade.

22.1.6. A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, sendo permitida a intervenção cordial e ordenada durante a execução da análise. Eventuais manifestações técnicas poderão ser levantadas posteriormente à amostragem, por escrito e em até 02 (dois) dias úteis.

22.1.7. Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela administração.

22.1.8. A comissão técnica avaliadora estabelecerá o prazo para o licitante demonstrar as fases definidas neste termo, sendo que a licitante que não cumprir os prazos estabelecidos será imediatamente desclassificada.

22.1.9. A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descritas neste termo de referência, observado o mínimo exigível e os itens s.

22.1.10. Deverá ser comprovado, por meio de demonstração nas dependências definidas pela CONTRATANTE, o atendimento de pelo menos 95% dos itens de cada módulo.

22.1.11. Os itens presentes nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS deverão ser atendidos em sua totalidade, sob pena de desclassificação, conforme análise do Setor técnico responsável, conforme o impacto na funcionalidade dos sistemas.

22.1.12. Os itens do termo de referência que eventualmente não forem apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar (até o máximo de 5%, conforme dispositivo anterior) deverão ser apresentados à Comissão Técnica de Avaliação em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a data da assinatura do contrato, sob pena de das sanções cabíveis por inexecução do contrato.

22.1.13. Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

22.1.14. O licitante poderá solicitar, no transcurso da demonstração, dilação de prazo de maneira fundamentada, sendo prerrogativa exclusiva da comissão técnica avaliadora



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

conceder a alteração deste prazo, à luz da conveniência da administração, prazos necessários para a contratação e foco no princípio da eficiência.

22.1.15. Qualquer que seja a interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação, sob pena de encerramento imediato da amostragem. Nesta hipótese, os itens até então não apresentados, serão considerados como não presentes no sistema.

22.1.16. Após o encerramento da demonstração do TESTE DE CONFORMIDADE será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o(s) fiscal(is) presente(s) apresentar(em) memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

22.1.17. Havendo a intenção do(s) fiscal(is) presente(s) em apresentar(em) o(s) memorial(is), a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 03 (três) dias úteis.

22.1.18. Não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorial, ou não havendo fiscal na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

22.1.19. Uma vez aprovado o sistema, deverá ser emitido pela Comissão Técnica de Avaliação um termo atestando que a empresa atende ao termo de referência quanto a conformidade dos sistemas apresentados.

22.1.20. No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou à autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

22.1.21. Caso o licitante não consiga por meio do TESTE DE CONFORMIDADE atender as exigências, o mesmo será desclassificado, ocasião em que será chamado o próximo colocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que um atenda as exigências necessárias.

22.1.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir, em consonância ao tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

23.2. Para este certame o lote representa um Portal Institucional, e o portal é composto por diversos itens que serão denominados de módulos. Os módulos são conjuntos de funções que podem ser implementados em uma unidade funcional de um sistema, normalmente com a possibilidade de inclusão, alteração, exclusão, pesquisa e geração de relatórios.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

23.3. Cada módulo deverá ter integração nativa entre os seus sí, de forma transparente ao usuário. Sendo vedado o uso de importação e exportação de arquivos para realizar tal integração.

23.4. Entenda-se integração como a condição dos módulos de um sistema acessar e tratar de forma concorrente um mesmo conjunto de dados armazenados em um banco de dados qualquer, respeitando a integridade, a correção, a disponibilidade e confiabilidade desses dados. Tudo isso feito de forma transparente ao usuário, que não faz uso de qualquer ferramenta ou meio que seja para transportar, seja por importação ou exportação, esses dados entre os módulos.

23.5. A solução de tecnologia da informação para Gestão Legislativa Pública se refere a website, sistemas e aplicações, para a seguinte área: portal institucional PÚBLICA COM FOCO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

24. DA EXIGÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS NOS SISTEMAS APLICADOS

24.1. SERVIÇOS DE CONVERSÃO/MIGRAÇÃO

24.1.1. Entende-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no gerenciador de banco de dados atual para um novo gerenciador de banco de dados.

24.1.2. Entende-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela licitante.

24.1.3. As informações existentes deverão ser gravadas no SGBD da licitante, importadas e convertidas (migradas) para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital, considerando;

- Para os demais módulos serão migrados todos os dados existentes no banco de dados anterior

24.1.4. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da proponente, contribuindo a contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

24.1.5. Após o prazo estabelecido, todos os sistemas deverão estar em pleno funcionamento, sem que comprometa os serviços da Entidade. Quaisquer atrasos, decorrentes de impedimentos por parte da licitante vencedora, que impacte no funcionamento e que gere custos adicionais à Entidade Licitante, estes deverão ser custeados pela licitante vencedora.

24.2. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

24.2.1. Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento do contratante, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.

24.2.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos sob a administração de um gerente de projeto, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a(s)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

Entidade(s) Contratante(s) e a equipe técnica a ser alocada. A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.

24.2.3. O prazo para início de instalação do sistema será de até 30 (Trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço, e o de implantação limitado ao máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do início da instalação.

24.3. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

24.3.1. Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.

24.3.2. O treinamento deverá ser realizado em etapas, setor a setor, para a relação de usuários a ser apresentada pela Contratante, no que for necessário o normal uso dos aplicativos a serem fornecidos; o treinamento dos usuários comunitários (empresas, escritórios contábeis e pessoas em geral) se dará na forma de palestras, em auditórios ou salas, a serem organizadas pelo contratante, e pagas por hora técnica a ser aprovada e contratada.

24.3.3. O ambiente de treinamento será alocado pela(s) Entidade(s) Contratante(s) e/ou em uma de suas dependências, conforme as necessidades de cada entidade.

24.3.4. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.

24.3.5. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

24.3.6. A carga horária mínima do treinamento será de 04 (quatro) horas, divididas em turmas de no máximo 20 (vinte) participantes, sendo extensivo a todos os servidores usuários, devendo ser executado no horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 18:00.

24.3.7. Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à(s) Entidade(s) Contratante(s) serão compensados em favor da CONTRATADA.

24.3.8. Após o prazo estabelecido, todos os sistemas deverão estar em pleno funcionamento, sem que comprometa os serviços da Entidade. Quaisquer atrasos, decorrentes de impedimentos por parte da licitante vencedora, que impacte no funcionamento e que gere custos adicionais à Entidade Licitante, estes deverão ser custeados pela licitante vencedora.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

24.4. TREINAMENTO E SUPORTE “IN LOCO”

24.4.1. Encerrada a fase de implantação, na eventual necessidade de atendimento nas dependências da Contratante, a empresa proponente deve disponibilizar equipe de profissionais com pleno domínio do uso do sistema, com o propósito de promover treinamento de novos usuários ou acompanhamento e orientação técnica ao bom uso do sistema. Estas atividades, extrapolando os compromissos do atendimento remoto, devem ser cobertas pela carga de horas técnicas previstas no objeto desta contratação.

24.5. DA EXIGÊNCIA DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

24.5.1. A contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

24.5.2. Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.

24.5.3. Correção de erros nos sistemas aplicativos.

24.5.4. Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação ou regulamentação municipal, estadual ou federal, incluindo adequação de fórmulas de cálculo e de parâmetros.

24.5.5. O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

- Nível 1: Atender telefone, responder e-mail, interação através do chat de atendimento, realizar triagem da demanda solicitada e abrir chamado caso não consiga resolver no ato do atendimento.
- Nível 2: Analisar as demandas registradas pelo nível 1 e retornar ao cliente.
- Nível 3: Responsáveis pelas atualizações das legislações e soluções não atendidas pelos níveis anteriores

24.5.6. O Suporte deve, ainda, obedecer ao seguinte:

24.5.7. Possuir um sistema de Gerenciamento do Atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do Atendimento Técnico serão registradas em sistema próprio.

24.5.8. Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 18 horas;

24.6. DA EXIGÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLÓGICA:

24.6.1. A Proponente deverá promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis “releases”, de forma que o objeto deste Edital atenda a legislação vigente.

24.6.2. SEGURANÇA: A empresa proponente deverá organizar a estrutura de produção de cópia de segurança da base de dados, automática, diária, de tal forma a mitigar os riscos de perda das informações por ataque hackers ou vírus bem como perda pelos acidentes de diversas naturezas possíveis de ocorrência. As cópias devem ser armazenadas em ambiente externo às dependências da Contratante. Fica assegurado que todas os dados



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

são da Contratante e não o SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) conhecido como banco de dados, conforme Lei 9.609/98 e a Lei 13.709/2018 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

24.7. INTERFACE COM O USUÁRIO

- Acesso HTML/WEB via browser, sem necessidade de plug-ins na máquina do usuário;
- Suporte aos navegadores
- *Internet Explorer* 11.0 e superiores
- *Microsoft Edge* e superiores
- *Google Chrome* 95.0 e superiores
- *Mozilla Firefox* 95.0 e superiores
- Avisos e mensagens em português
- Indicação de transações demoradas
- Controle de consultas “*online*”
- Vídeos explicativos (manual): Deve conter uma sessão de vídeos explicando o funcionamento das principais funcionalidades do sistema.

24.8. BANCO DE DADOS

24.8.1. O sistema deve utilizar sistemas gerenciadores de bancos de dados relacionais, preservando a integridade relacional de todos os dados registrados. A contratada deve assegurar:

- O controle de desempenho do banco de dados, e por de suas análises realizar as configurações necessárias, gerenciamento de alocação de espaço e monitoramento da demanda dos usuários;
- Gerenciamento de índices buscando otimizar o seu desempenho;
- Backup e segurança – gerenciar os mecanismos de produção e recuperação de cópias de segurança, espelhamento, replicação e outras técnicas necessárias indicadas para assegurar desempenho e não interrupção na execução dos serviços;
- Backup do banco de dados: Deve efetuar os backups de forma automaticamente nos horários pré-estabelecidos e exibir os backups na aplicação permitindo efetuar download.

25. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

25.1. Os softwares de gestão pública legislativa, deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação, conforme exigência detalhada no item de Demonstração/ apresentação dos sistemas.

- a. Por se tratar de itens de atendimento obrigatório, as empresas licitantes deverão preencher o quadro dando ciência que atendem os itens descritos na tabela “**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS**”, iniciando a fase de demonstração,



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

(caso seja convocada) declarando pleno atendimento dos requisitos necessários e obrigatórios, anexando nos documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação. Os itens descritos como obrigatórios são de exigência de funcionalidade a ser ofertadas imediatamente quando da instalação do sistema e devem seguir a regra deste certame.

	PARTICIPAÇÃO CIDADÃO
1	O sistema deverá disponibilizar um módulo de Votos Populares com grade de registros contendo, no mínimo, os campos: identificador, título da proposição, contagem de votos favoráveis, contagem de votos contrários, data/hora da última participação e menu de ações.
2	O módulo deverá permitir pesquisa textual em caixa própria para localizar registros por palavras-chave.
3	A listagem deverá permitir ordenar por qualquer coluna apresentada, paginar resultados e atualizar a visualização por meio de controle de recarga.
4	O menu de ações de cada linha deverá oferecer, no mínimo, a função Visualizar a proposição em detalhe.
5	A abertura de um registro deverá exibir o documento completo da proposição em visualizador nativo, com possibilidade de impressão e download em formato PDF.
6	O documento deverá conter cabeçalho institucional com identificação do órgão e insígnias, título do tipo de proposição e numeração, além de bloco de metadados (ex.: autoria, número de protocolo, data/hora de protocolo), mantendo o conteúdo normativo em estrutura adequada (caput, artigos, justificativa) e rodapé com informações institucionais e data/hora de emissão automática.
7	O documento deverá incluir QR Code para validação e chave alfanumérica única de verificação, permitindo conferência pública de autenticidade.
8	O sistema deverá gerar e anexar ao documento o Extrato de Assinaturas Eletrônicas, contendo status do processo de assinatura, data/hora da versão, hash do arquivo, e lista de signatários com situação (ex.: assinado), preservando mascaramento de dados pessoais sensíveis em conformidade com a legislação de proteção de dados.
9	O mecanismo de assinatura e verificação deverá ser compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, atendendo à MP nº 2.200-2/2001 e às diretrizes de serviços públicos digitais (Lei nº 14.129/2021). A disponibilização pública do documento deverá observar os princípios de publicidade e transparência (Lei nº 12.527/2011).
10	A coluna “última participação” deverá refletir a data/hora do registro mais recente de voto, mantendo trilha técnica para auditoria.
11	A tela deverá exibir e atualizar a contagem de apoios e de contrários por proposição,



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

	com salvaguardas de integridade do computador.
12	O sistema deverá manter trilha de auditoria para as ações de visualizar, imprimir e exportar, registrando data/hora e usuário responsável.
13	Deverão existir perfis de permissão para controlar quem pode apenas consultar, e quem pode gerir conteúdos e configurações do módulo.
14	Todos os elementos interativos (botões, ícones e menus) deverão possuir rótulos acessíveis e dicas de ferramenta para apoio ao usuário, e a interface deverá ser responsiva e aderente a boas práticas de acessibilidade (WCAG 2.1 AA).
15	O módulo deverá suportar formatação nacional de data e hora (dd/mm/aaaa e hh:mm) e apresentar os textos e rótulos em língua portuguesa.
16	A solução deverá garantir impressão fiel do documento e preservação do hash e da chave de verificação no arquivo exportado, permitindo conferência posterior da autenticidade.
	FALE COM O LEGISLATIVO
17	O software deverá oferecer módulo de Ouvidoria contendo, no mínimo: página pública do canal, lista de manifestações recebidas, relatório gerencial, enquetes de avaliação, textos institucionais configuráveis e dados do órgão responsável.
18	O sistema deverá permitir consultar, incluir, editar, salvar e cancelar o cadastro de manifestações (reclamação, sugestão, elogio, solicitação, denúncia e pedido de simplificação), com geração automática de número de protocolo e registro de data/hora de abertura.
19	O sistema deverá disponibilizar filtros avançados de pesquisa das manifestações por palavra-chave, grau de sigilo, temática, prioridade, situação, mês e ano, além de intervalo de datas; deverá haver campo de busca textual global e paginação dos resultados.
20	O sistema deverá disponibilizar ordenação das colunas e exibição de colunas essenciais como identificação, data de abertura, autoria (quando não anônima), assunto resumido, número da manifestação, número de protocolo, prioridade, nível de sigilo, prazo e status.
21	O software deverá apresentar, em cada linha da listagem, um menu de ações com, no mínimo: visualizar, exportar/visualizar em PDF, encaminhar por correio eletrônico, e prorrogar prazo; quando aplicável, deverá existir opção de arquivar ou reabrir.
22	O sistema deverá permitir encaminhar a manifestação a destinatários externos por correio eletrônico a partir de janela dedicada, com validação de múltiplos endereços (até o limite configurável), campo para mensagem complementar e botão para pré-visualização em PDF antes do envio.
23	O sistema deverá permitir prorrogação do prazo legal de resposta por janela específica



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

	com seleção do novo período, motivo da prorrogação, responsável e confirmação explícita; o motivo deverá ser parametrizável; o histórico deverá registrar o usuário, a data/hora e o fundamento.
24	O software deverá manter trilha de auditoria completa de todas as movimentações (abertura, encaminhamentos, prorrogações, mudanças de status, respostas e anexos), com possibilidade de exportação.
25	O sistema deverá oferecer tela de detalhes da manifestação com abas de navegação para: resumo, dados do demandante, localização e histórico de mensagens.
26	No resumo, o sistema deverá exibir e permitir alterar o status do atendimento por lista de opções, indicar a prioridade, o tipo de manifestação, o nível de sigilo e o prazo de resposta, com destaque visual quando vencido.
27	Na aba de dados do demandante, o sistema deverá apresentar os campos de identificação e contato do requerente (pessoa física ou jurídica), resguardando a privacidade quando a manifestação for anônima ou sob reserva de identidade, conforme a legislação.
28	Na aba de localização, o sistema deverá registrar e exibir coordenadas geográficas (latitude e longitude) da ocorrência, com botão para abrir a posição em serviço de mapas; sempre que for exibida referência a localização de proposições ou solicitações.
29	Na aba de histórico de mensagens, o sistema deverá oferecer editor de texto rico para respostas e interações, com possibilidade de anexar arquivos, registrar carimbos de data/hora e indicar o emissor; mensagens da administração e do usuário deverão ser identificadas visualmente.
30	O software deverá permitir anexar arquivos às manifestações e às mensagens, com pré-visualização quando possível e registro do tamanho; o sistema deverá validar formatos e tamanhos permitidos.
31	O sistema deverá permitir classificar o nível de sigilo da manifestação e das respostas (pública, restrita, sob reserva), com controles de acesso coerentes e registro de quem realizou a classificação.
32	O sistema deverá calcular e apresentar automaticamente o prazo legal de resposta, com contagem regressiva, alerta de vencimento e destaque quando expirado; deverá haver opção para alteração do prazo mediante justificativa e registro.
33	O software deverá suportar manifestações anônimas, preservando a identidade do usuário quando selecionado esse modo, em atendimento à Lei nº 13.460/2017 (defesa dos usuários de serviços públicos).
34	O sistema deverá disponibilizar na página pública da Ouvidoria botões de acesso rápido às naturezas de manifestação (reclamação, sugestão, elogio, solicitação, denúncia e simplifique), com textos explicativos e exemplos.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

35	O canal público deverá apresentar painéis com indicadores (quantidade por mês, principais assuntos, distribuição por tipo) em gráficos; os painéis deverão ter base em tempo real ou próxima do real, com filtros e legenda.
36	O sistema deverá apresentar listagem pública de manifestações apenas quando autorizadas para exibição, com resumo, finalidade, assunto, prioridade, status e datas; deverá existir campo de busca textual.
37	O canal público deverá oferecer formulário de manifestação presencial (imprimível) e informações de endereço, horário de atendimento, e dados de contato da Ouvidoria.
38	O sistema deverá disponibilizar relatório gerencial da Ouvidoria com consolidação de indicadores (volumes por tipo, tempos médios, prazos vencidos, distribuição por assunto, origem, prioridade e sigilo), com exportação em PDF e CSV; opcionalmente, envio por e-mail agendado.
39	O software deverá disponibilizar módulo de enquetes de avaliação do atendimento e do site, com apuração em gráficos percentuais e botão para exibir as avaliações; os resultados não deverão expor dados pessoais.
40	O sistema deverá permitir configurar textos institucionais e informativos do canal (regras de uso, prazos, garantias, legislação aplicável e políticas de privacidade), com editor de conteúdo e salvamento versionado.
41	O sistema deverá permitir configurar os dados do órgão (contatos, endereço completo, telefone, correio eletrônico institucional, unidade federativa, município e brasão/logotipo), com upload de imagem e pré-visualização; deverá existir opção para ativar/desativar cabeçalho padrão do diário e do canal.
42	O software deverá apresentar módulo de mapa público para consulta das manifestações georreferenciadas, com campo para informar endereço e recurso de busca; o mapa deverá utilizar o “Meio de localização da ação registrada” para exibição do ponto.
43	O sistema deverá permitir autenticação do cidadão para acompanhar suas manifestações com login por identificação fiscal, registro empresarial ou e-mail e senha, com opção de recuperação de acesso.
44	O sistema deverá disponibilizar botão de aceite de Política de Privacidade e aviso sobre uso de cookies na área pública.
45	O software deverá enviar notificações por e-mail para os principais eventos (abertura, recebimento, resposta, prorrogação, solução), com modelos personalizáveis.
46	O sistema deverá assegurar conformidade com a Lei nº 13.460/2017 (direitos do usuário de serviços públicos), incluindo prazos, classificação de manifestações e carta de serviços; com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) quanto à transparência ativa e passiva; com o Decreto nº 9.094/2017 (simplificação e carta de



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

	serviços) para a funcionalidade “Simplifique”; e com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) para tratamento de dados pessoais, incluindo anonimização quando cabível, registro de consentimento e controles de acesso.
47	O software deverá permitir cadastrar e gerenciar prazos máximos por tipo de manifestação e por nível de prioridade, com regras de contagem (dias corridos/úteis) parametrizáveis.
48	O sistema deverá oferecer exportação de dados das manifestações (com filtros aplicados) em formatos abertos (CSV/JSON) e em PDF para impressão.
49	O sistema deverá apresentar indicadores de desempenho em tempo de resposta, taxa de solução e satisfação, com metas comparativas.
50	O sistema deverá permitir vincular a manifestação a áreas internas responsáveis e reencaminhar entre setores, mantendo histórico das remessas.
51	O software deverá permitir configurar mensagens-modelo e respostas padronizadas para agilizar o atendimento, com campos dinâmicos (tags) para preenchimento automático.
52	O sistema deverá possibilitar a criação de campos complementares específicos por tipo de manifestação, com obrigatoriedade configurável e validações.
53	O software deverá permitir registrar atendimentos presenciais pelo servidor, com formulário próprio e captura de assinatura digitalizada quando aplicável.
54	O sistema deverá suportar anexação de fotos, documentos e vídeos como evidências, armazenando metadados (autor, data, tamanho) e garantindo download controlado.
55	O sistema deverá possuir mecanismo de avaliação do atendimento pelo cidadão, com escala simples, campo opcional para comentários e proteção contra múltiplas respostas indevidas.
56	O software deverá apresentar, na página pública, links para Relatório Gerencial de Ouvidoria e referências legais (Lei nº 13.460/2017, Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 13.709/2018), sem expor dados sensíveis.
57	O sistema deverá permitir configurar prazos padrão de resposta para pedidos de informação integrados ao e-SIC, observando a Lei nº 12.527/2011 (20 dias prorrogáveis por mais 10 mediante justificativa).
58	O sistema deverá permitir gerar comprovante da manifestação em formato eletrônico contendo número de protocolo, data/hora e instruções de acompanhamento.
59	O software deverá manter indicadores e registros aptos à auditoria por órgãos de controle, com perfis de acesso diferenciados (gestão, atendimento, consulta e auditoria).
60	O sistema deverá oferecer mecanismo de assinatura eletrônica das respostas por



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

	autoridade competente, quando aplicável, e registrar o responsável e o carimbo de tempo.
61	O sistema deverá possuir recursos de acessibilidade (contraste, navegação por teclado, textos alternativos em imagens e compatibilidade com leitores de tela), além de design responsivo para dispositivos móveis.
62	O sistema deverá possuir mecanismo de consentimento e tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD, incluindo bases legais, finalidade, retenção, registro de logs e anonimização/ocultação em relatórios públicos.
63	O sistema deverá permitir parametrizar níveis de acesso para cada item do menu da Ouvidoria (página pública, lista de manifestações, relatórios, enquetes, textos e dados do órgão), com controle por grupos de permissões.
64	O software deverá manter cache e mecanismos de desempenho para que a listagem e os gráficos sejam carregados de forma eficiente, com botão de atualização manual.
65	O sistema deverá oferecer componente de aceite de termos e política de dados antes do envio de manifestações, registrando o aceite com data/hora.
66	O sistema deverá permitir gerar e imprimir documentos padronizados (ofícios de encaminhamento, comunicações ao cidadão, relatórios mensais), com cabeçalho institucional configurável.
67	O software deverá permitir a integração com serviço de mapas para a exibição do “Meio de localização da ação registrada”, sem dependência de termos proprietários na interface.
68	O sistema deverá permitir configurar prazos de retenção e descarte de dados de acordo com a política arquivística do órgão, com anonimização para preservação estatística.
69	O software deverá permitir configurar e exibir a Carta de Serviços ao Usuário no canal de Ouvidoria, em atendimento ao Decreto nº 9.094/2017, com atualização pelo administrador.
70	O sistema deverá disponibilizar painel resumido na página pública com últimos atendimentos (apenas os autorizados à exibição), botão para cadastrar nova manifestação e opção “nova solicitação anônima”.
71	O software deverá apresentar botão para “Retornar ao site” a partir do canal de Ouvidoria, preservando a navegação do cidadão.
72	O sistema deverá permitir configurar e publicar enquetes específicas da Ouvidoria, com período de votação, opções e apuração, e disponibilizar botão para visualizar resultados.
73	O software deverá prover mecanismo de cookies apenas essenciais por padrão e informar sua utilização ao usuário, com link para a Política de Privacidade.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

	PORTAL INSTITUCIONAL
74	O sistema deverá disponibilizar área de Portal/Website para gestão de conteúdo, permitindo incluir, alterar, salvar e cancelar registros, pesquisar por texto, atualizar a listagem, visualizar detalhes, excluir com confirmação e definir a paginação de resultados.
75	O portal deverá disponibilizar menu e funcionalidades de Notícias, com criação/edição/exclusão, publicação/despublicação, destaque na página inicial, agendamento por data/hora, editor de conteúdo rico, galeria de imagens, anexos e URL amigável; onde houver ícone “i” em cinza, o campo deverá exibir legenda de ajuda; onde houver “x” em cor destacada para etiquetas/seleções, o sistema deverá oferecer botão para limpar o conteúdo do campo.
76	O portal deverá prover gestão de Banners institucionais com upload de imagem, período de exibição, título e endereço de redirecionamento, incluindo controle de status publicável e ações de salvar/cancelar, com ajuda contextual quando houver ícone “i”.
77	O portal deverá manter Links de Acesso Rápido e Links úteis, permitindo cadastrar título, destino, ícone, ordem de exibição, ativação/desativação e ações de visualizar/editar/excluir; quando houver referência ao antigo “GPS...”, exibir como “Meio de localização da ação registrada”.
78	O portal deverá oferecer Páginas institucionais (conteúdo estático), com editor de texto avançado, definição de hierarquia/menus, endereço amigável e controle de visibilidade, permitindo criação, atualização, salvamento e cancelamento.
79	O portal deverá disponibilizar Letreiro/aviso rotativo para mensagens rápidas na página inicial, com controle de texto, ativação e janela de exibição, observando acessibilidade (contraste e leitura por leitores de tela – Lei nº 13.146/2015).
80	O portal deverá publicar Licitações com lista e detalhamento (modalidade, datas, documentos, situação), possibilitando versões/retificações e anexos, alinhado à Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 131/2009 (transparência).
81	O portal deverá publicar Processos Seletivos (edital, cronograma, resultados e convocação), com anexos e histórico de alterações; observância da Lei nº 12.527/2011 (LAI) quanto à transparência ativa.
82	O portal deverá disponibilizar Contratos administrativos com dados essenciais, situação de vigência, objetos e arquivos vinculados, atendendo à Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e LC nº 131/2009.
83	O portal deverá ofertar Mídia – Vídeos e Mídia – Fotos com cadastro de galerias/álbuns, metadados (título/descrição), pré-visualização e controle de publicação.
84	O portal deverá manter Galeria de Ex-Prefeitos (ou autoridades históricas) com fotografia e ficha informativa opcional; deverá haver recurso de ordenação cronológica



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

	e filtros.
85	O portal deverá incluir FAQ (Perguntas Frequentes) para orientação do cidadão, com categorias, busca e publicação programada, cumprindo o princípio de transparência ativa do art. 8º da LAI.
86	O portal deverá prover Enquetes com criação de perguntas, opções de voto, período de participação e divulgação de resultados, preservando integridade/antibot, privacidade (LGPD) e boas práticas de participação social (CF, art. 37; art. 1º, parágrafo único).
87	O portal deverá disponibilizar seção Atricon/Boas Práticas de Transparência, com tópicos, referências normativas e indicadores, facilitando evidências para auditoria cidadã, em conformidade com as Diretrizes de Transparência da Atricon.
88	O portal deverá oferecer Consulta Pública (quando aplicável) para recolhimento de contribuições em propostas normativas/planos, com período de participação, anexos e relatório de contribuições, alinhada à LAI e à diretriz de participação popular (CF, art. 37 e art. 29, XII; Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001, quando pertinente).
89	O portal deverá publicar Obras públicas com descrição, fase, prazos, valores e documentos, permitindo mapas/fotos de andamento, atendendo à LAI e às exigências de transparência de gastos (LRF/LC 131).
90	O portal deverá disponibilizar Cartas de Serviços com catálogo de serviços, requisitos, prazos e canais, em consonância com a Lei nº 13.460/2017 (direitos dos usuários de serviços públicos) e art. 7º da LAI.
91	O portal deverá contemplar Rádio institucional com cadastro de player/links, grade de programação, imagens e textos de apresentação, com requisitos de acessibilidade (transcrição/sumário quando cabível; Lei nº 13.146/2015).
92	O portal deverá contemplar Televisão institucional com links de transmissão, apresentação, banner, editor de conteúdo e programação por data/descrição.
93	O portal deverá prover E-SIC para pedidos de acesso à informação, com protocolo eletrônico, prazos, interlocução, recursos e estatísticas, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (arts. 9º e 10) e Decreto regulamentador local.
94	O portal deverá ofertar Ideia Legislativa/Participação Popular, permitindo submissão de propostas, moderação, publicação, coleta de apoios e eventual vinculação a matéria legislativa, fundamentado na participação popular (CF, art. 1º, parágrafo único; art. 14; LAI – transparência do processo).
95	O portal deverá disponibilizar Fale com Vereador/Autoridade com formulário por destinatário, anexo opcional, protocolo, encaminhamento para e-mail/setor e proteção anti-spam.
96	O portal deverá disponibilizar CAC – Central de Atendimento ao Cidadão para registro



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

	de solicitações, classificação por assunto, prazos de resposta e acompanhamento do protocolo, com transparência ativa (LAI).
97	O portal deverá manter Demanda Popular para sugestões/reclamações, com fluxo de triagem, status (recebida/em análise/atendida), painel de acompanhamento e relatório público.
98	O portal deverá publicar Contas Públicas/Transparência Fiscal com receitas, despesas, diárias, licitações, contratos, relatórios fiscais (RREO/RGF) e instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), atendendo à LRF – LC nº 101/2000, LC nº 131/2009 e Decreto Federal nº 7.185/2010 (quando aplicável).
99	O portal deverá oferecer Configurações do website com controle de menus, ordem/agrupamento, permissões por perfil, idioma, identidade visual (logomarca, cores) e domínios/URLs; ícones “i” em cinza devem exibir ajuda contextual, e controles com “x” em destaque devem trazer botão explícito para limpar a seleção.
100	O portal deverá manter busca global e filtros por categoria/data/situação em todas as listagens, com ordenação por coluna, paginação e botão de atualizar a grade.
101	O portal deverá registrar trilhas de auditoria (data/hora e usuário das publicações/edições), logs de erro e confirmação antes de exclusões, além de exportar relatórios básicos em formatos abertos (CSV/JSON/PDF).
102	O portal deverá observar acessibilidade digital (WCAG 2.1 AA ou superior), responsividade móvel, contraste adequado, textos alternativos em imagens e navegação por teclado, conforme Lei nº 13.146/2015.
103	O portal deverá exibir avisos de período eleitoral e mecanismos de ocultação de conteúdos vedados durante a campanha, comutáveis por configuração, em conformidade com a Lei nº 9.504/1997 e normas correlatas.
104	O portal deverá disponibilizar integração de menus (drag-and-drop) para estrutura da homepage e seções internas, salvando a nova ordem e permitindo restauração da configuração padrão.
105	O portal deverá permitir traduções/legendas de campos relevantes e metadados para SEO (título, descrição, indexação), reforçando transparência ativa do art. 8º da LAI e facilitando o acesso do cidadão.
106	O sistema deverá oferecer cadastro e edição de Notícias, com campo para imagem de capa e botão de upload de arquivo; controle de visibilidade/publicação por chave seletora; opção para destacar no topo por seletor; campo de data e hora de publicação com seletor de calendário; campo de título; área de chamada; editor de conteúdo com recursos de formatação (negrito, itálico, sublinhado, alinhamentos, listas, citação, inserção de tabela, links e mídias, além de exibição do código-fonte); seção de galeria para múltiplas imagens; campo de indexação por etiquetas (com possibilidade de adicionar/remover termos e, quando houver “x” em destaque, o sistema deverá incluir



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

	botão de ação para limpar o registro informado no campo); campo de endereço amigável para a notícia; área de arquivos complementares para anexos após a primeira gravação; botões Salvar e Cancelar.
107	O sistema deverá apresentar legenda/ajuda contextual (ícone “i” em cinza) nos campos que exibem o símbolo, como data de publicação, status e endereço amigável, orientando o correto preenchimento.
108	O sistema deverá permitir gerenciar Banners do portal, com upload da imagem do banner, definição de status (com “i” em cinza provendo orientação), definição de período de exibição por data/hora inicial e final, título e link de redirecionamento, além de ações de salvar e cancelar.
109	O sistema deverá possibilitar manutenção de Links de Acesso Rápido, exibindo tabela com ordem, ícone, título, link e status, com busca, paginação e menu de ações para visualizar, editar e excluir; referência ao recurso público de localização legislativa.
110	O sistema deverá permitir cadastrar e consultar Licitações publicadas no portal, listando data, número de processo, descrição do certame e situação, com busca, atualização da grade, paginação, menu de ações por item e botão Novo Cadastro para inclusão.
111	O sistema deverá permitir cadastrar e consultar Contratos, apresentando em lista data de assinatura, contratada, objeto e situação, com funções de pesquisa, visualização, edição e exclusão.
112	O sistema deverá oferecer módulo para Tópicos/Transparência (ex.: recomendações e obrigações), exibindo listagem com identificador, nome, descrição, categoria, indicador de ativo/inativo e link, com busca, paginação e menu de ações por item.
113	O sistema deverá disponibilizar configuração da página Televisão, permitindo envio de logomarca, definição de nome, endereço do canal, links diretos dos aplicativos móveis, campo de apresentação com limite de caracteres, banner da página com indicação de dimensão recomendada, editor de conteúdo e seção de programação com inclusão e remoção de linhas por botões de ação (ex.: “+” para adicionar).
114	O sistema deverá prover administração de Ideia Legislativa/Participação Social, com listagem contendo data/protocolo, solicitante, categoria, título, contador de apoios, vinculação com matéria, status e ações para visualizar, finalizar publicação, abrir o documento gerado e consultar apoiadores, além de busca, paginação e atualização da grade.
115	O sistema deverá oferecer tela de ordenação e estrutura dos menus da página inicial, permitindo arrastar e soltar itens, organizar em grupos/seções, editar rótulos e destinos, e gravar as alterações por comando de edição próprio.
116	O sistema deverá assegurar que, sempre que houver ícone “i” em cinza, o campo possua tooltip/legenda de ajuda com orientações claras de preenchimento (ex.: critérios de publicação, formatos de imagem, instruções para URLs).



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

117	O sistema deverá registrar e exibir status por cor/indicador nas listas (ex.: publicado, ativo, concluído, aberto), mantendo filtros e ordenação por colunas, inclusive por data e situação.
118	O sistema deverá manter menus de ações contextuais (três pontos) em cada linha das tabelas, com opções de visualizar, editar, excluir, e outras operações específicas do conteúdo (ex.: abrir documento, listar apoiadores), respeitando perfis de acesso.
119	O sistema deverá contemplar validações de formato para datas, links e uploads, impedir gravação incompleta e apresentar mensagens orientativas quando houver pendências.
120	O sistema deverá permitir salvamento inicial para habilitar áreas dependentes (ex.: upload de anexos após primeiro salvar) e preservar rascunhos até a conclusão.
121	O sistema deverá aceitar múltiplas imagens quando aplicável (galerias), com pré-visualização e remoção individual de itens antes da confirmação.
122	O sistema deverá suportar edição rich text nos campos de conteúdo, incluindo inserção de tabelas, links e mídias, e disponibilizar visualização do código-fonte para ajustes avançados.
123	O sistema deverá registrar histórico de alterações básicas (data/hora de criação e atualização) e manter mecanismos de confirmação em operações destrutivas (exclusão).
124	O sistema deverá apresentar botões de ação primários (Salvar/Confirmar) e secundários (Cancelar/Voltar) no topo ou rodapé dos formulários, com comportamento consistente em todo o portal.

A contratação de alguns módulos será realizada de acordo com a demanda da entidade.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 12 de março de 2026.

Maria das Dores Souza Nunes
Membro da equipe de apoio



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026

Pelo Presente instrumento, a **Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**, com sede na Praça Alcino Quintão, nº 20, Centro, na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, CEP 35880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.272.252/0001-63, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 02/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 02/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de licença de uso de software em plataforma web, com implantação, suporte técnico e manutenção, destinado à gestão de portal institucional, atendimento ao cidadão, ouvidoria, diário oficial eletrônico, enquetes e consultas públicas para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº. 02/2026, Dispensa de Licitação nº 02/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 5 anos contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até no máximo de 15 anos, na forma dos arts. 106, 107 e 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021., contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

4. FORMA, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo contratante;

4.1.1. O início da implantação deverá ocorrer no prazo máximo, de 30 (Trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

4.1.2. O início da migração de dados dos sistemas atualmente utilizados pela Administração, deverá ocorrer num prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço;

4.1.3. O prazo máximo para realização da conversão de dados, treinamento e homologação da fase de implantação para todos os sistemas licitados, será de 120 (cento e vinte) dias corridos após o início desta mesma fase;

4.1.4. O prazo para adequar o sistema para que possa atender os itens que não foram atendidos no Teste de Conformidade é de até 120 (cento e vinte) dias após a data de assinatura do contrato.

4.1.5. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo da prestação dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante tal ocorrência, indicando a data em que será regularizado, não podendo o adiamento dos serviços ultrapassar o prazo original.

4.1.6. O local da prestação do serviço do objeto da licitação deverá ser na (ENDEREÇO), ou outros locais indicados pela Administração, com quantitativos, datas e horários, de acordo com a necessidade e interesse da Administração descritas na emissão da Ordem Fornecimento.

4.2. A CONTRATADA prestará, quando demandada, apoio técnico especializado à análise de:

- a) Pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Pedidos de prorrogação de prazo;
- c) Termos aditivos, reajustes ou repactuações;
- d) Medições apresentadas pela empresa executora da obra, atestando sua aderência aos quantitativos, preços unitários contratados e serviços efetivamente executados.

4.3. A prestação dos serviços ocorrerá sem prejuízo das atribuições legais do gestor e do fiscal do contrato designados pela Administração, cabendo à CONTRATADA atuar



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

exclusivamente como apoio técnico especializado, sem caráter decisório, em estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas da ABNT e às cláusulas contratuais.

4.4. Todos os registros, relatórios, pareceres e manifestações técnicas elaborados pela CONTRATADA deverão ser formalmente apresentados e arquivados nos autos do processo de execução contratual, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle dos atos administrativos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços técnicos especializados de engenharia civil em estrita conformidade com as condições, prazos, especificações e diretrizes estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

5.1.2. Prestar apoio técnico especializado à fiscalização da execução da 3ª etapa da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, subsidiando a Administração na gestão e fiscalização do contrato de obras, sem prejuízo das atribuições legais do fiscal designado.

5.1.3. Realizar acompanhamento técnico periódico da execução da obra, com presença no canteiro de obras conforme definido no modelo de execução do objeto, procedendo à análise qualitativa e quantitativa dos serviços executados em relação aos projetos aprovados, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e normas aplicáveis.

5.1.4. Elaborar e apresentar relatórios técnicos periódicos, contendo, no mínimo, registros fotográficos, descrição das atividades executadas, medições realizadas, análise do estágio físico da obra, verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro, identificação de não conformidades e recomendações técnicas corretivas.

5.1.5. Prestar, quando demandada, apoio técnico à análise de medições, pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, pedidos de prorrogação de prazo, termos aditivos, reajustes ou repactuações, sempre em caráter estritamente técnico e opinativo, sem natureza decisória.

5.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, como responsável técnico pelos serviços prestados.

5.1.7. Executar os serviços observando rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, os princípios da boa prática de engenharia e as orientações emanadas da fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.8. Responder integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, erro técnico, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços.

5.1.9. Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

5.1.10. Guardar sigilo absoluto sobre informações, dados técnicos, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos neste contrato, mesmo após o seu encerramento.

5.2. Das Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e elementos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo projetos, cronogramas, planilhas e demais dados pertinentes à obra.

5.2.2. Assegurar o acesso da CONTRATADA ao canteiro de obras e aos documentos relacionados à execução do contrato de obras, sempre que necessário ao desempenho das atividades de apoio técnico.

5.2.3. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, registro e atesto da execução contratual.

5.2.4. Analisar os relatórios técnicos, manifestações e recomendações apresentadas pela CONTRATADA, adotando, quando cabível, as providências administrativas pertinentes.

5.2.5. Atestar a execução dos serviços prestados, como condição para a liberação dos pagamentos devidos, observadas as regras contratuais e a legislação aplicável.

5.2.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal regularmente emitida e devidamente atestada.

5.2.7. Adotar as medidas administrativas necessárias à boa execução contratual, evitando atrasos, omissões ou interferências indevidas que possam comprometer o andamento dos serviços.

5.2.8. Cumprir integralmente suas obrigações legais e contratuais, observando os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s) pela Autoridade Competente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento técnico, administrativo e documental da execução do objeto.

6.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, no âmbito de suas atribuições:

a) Acompanhar e verificar a conformidade da prestação dos serviços técnicos de apoio à fiscalização da obra com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Registrar, em relatório próprio ou sistema eletrônico, todos os atos de acompanhamento, ocorrências, não conformidades, comunicações e orientações expedidas à CONTRATADA, de forma clara, objetiva e cronológica;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

- c) Analisar os relatórios técnicos periódicos, medições, registros fotográficos e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua aderência aos projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e ao cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Verificar o cumprimento da frequência mínima de visitas técnicas ao canteiro de obras, bem como a efetiva atuação da CONTRATADA no apoio técnico à fiscalização;
- e) Solicitar providências imediatas à CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, falhas técnicas, omissões ou irregularidades, fixando prazos para saneamento e registrando formalmente as ocorrências;
- f) Atestar a execução dos serviços prestados, parcial ou totalmente, conforme o caso, como condição para a liquidação e pagamento das despesas, desde que atendidas todas as exigências técnicas, contratuais e legais;
- g) Comunicar à Autoridade Competente quaisquer descumprimentos contratuais ou irregularidades relevantes, sugerindo, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas em lei e neste contrato.

6.3. A fiscalização será exercida de forma contínua, técnica e documental, sem prejuízo da atuação do fiscal do contrato de obras, não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela qualidade, correção técnica e tempestividade dos serviços prestados.

6.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão promover diligências, solicitar esclarecimentos técnicos, requerer documentos complementares e realizar reuniões técnicas sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

6.5. A atuação da gestão e da fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração pelos atos praticados pela CONTRATADA, nem afasta ou reduz as obrigações legais, contratuais e técnicas desta, que permanecerá responsável pela fiel execução do objeto até o encerramento do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços no período de referência, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, acompanhada dos relatórios técnicos periódicos exigidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.2. O valor a ser pago corresponderá ao valor mensal contratado, conforme definido na proposta vencedora e no instrumento contratual, proporcional à execução regular e satisfatória dos serviços no período, sendo vedado qualquer pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

7.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da nota fiscal e da documentação técnica exigida, desde que apresentados corretamente e após o devido atesto da fiscalização contratual.

7.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta corrente de



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

titularidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá manter regularidade cadastral, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação dos relatórios técnicos periódicos, à verificação do cumprimento da frequência mínima de visitas técnicas ao canteiro de obras e à inexistência de pendências técnicas ou administrativas registradas pela fiscalização.

7.6. Em caso de pendências, glosas ou inconsistências na documentação fiscal ou técnica, ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem direito a atualização monetária, juros ou compensação financeira durante o período de suspensão.

7.7. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA antes de cada liberação, conforme previsto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá atualização financeira, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os índices legais aplicáveis.

7.9. A CONTRATANTE poderá suspender total ou parcialmente os pagamentos devidos à CONTRATADA, sem direito a reajuste, compensação ou acréscimo, nas seguintes hipóteses, enquanto perdurar a situação:

- a) Descumprimento, pela CONTRATADA, de determinações legítimas da Administração;
- b) Inobservância de cláusulas contratuais ou obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência;
- c) Prestação dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas;
- d) Existência de débitos da CONTRATADA com a Administração, decorrentes deste ou de outros contratos;
- e) Ocorrência de hipóteses que ensejem aplicação de sanções, paralisação ou suspensão da execução contratual.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000.000.01.031.0001.2028 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal. 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 11

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

10.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

11.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações falsas ou inexatas, poderá acarretar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais:

f) Advertência, nos casos de atraso de até 10 (dez) dias corridos, desde que não resulte prejuízo relevante à Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, na execução dos serviços, inclusive em fases iniciais, intermediárias ou de correção;

g) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso superior a 10 (dez) dias corridos na execução dos serviços e execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas pactuadas, quando sanável.

h) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial grave do objeto, recusa injustificada em executar os serviços contratados e abandono da execução contratual;

i) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente previsto;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. As penalidades previstas nesta cláusula não são exaustivas, podendo ser aplicadas outras sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração e das demais medidas legais cabíveis.

12.4. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, àqueles que:

- d) Retardarem injustificadamente a execução da Dispensa de Licitação ou do contrato dela decorrente;
- e) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- f) Apresentarem declaração falsa, praticarem fraude fiscal ou agirem de forma dolosa no procedimento licitatório ou na execução contratual.

13. DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

14. DA CESSÃO

14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Dispensa de Licitação nº 02/2026, Processo Administrativo nº 02/2026.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 26.272.252.0001-63

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Ferros/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Rio Abaixo /MG, ____de ____de 2025.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: